

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O(A) Dr(a). **PAULA REGINA RODRIGUES MATHEUS**, Juiz(a) Titular da 1ª Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados Alienação por iniciativa particular a ocorrer entre os dias **27 de setembro de 2024 e 17 de outubro de 2024 encerrando às 13:00** pelo site **Rihad Palace Hotel - Av. Vitor do Amaral, 1660, Centro Araucária/PR, CEP 83705-810 e www.nakakogueleiloes.com.br** e que será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial Paulo Roberto Nakakogue (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

Foi designada para realização da.

Autos nº.	0000387-84.2021.5.09.0654 - RTOrd
Vara	01ª Vara do Trabalho de Araucária/PR
Exequente (01)	JANETE DE FATIMA OLIVEIRA QUADROS (CPF/CNPJ 847.377.869-34)
Adv. Exequente	Pedro Bueno Brizolara (OAB/PR 67.655)
Executado (a) (01)	ATHOS VINICIUS MARCHIORO (CPF/CNPJ 78.468.261/0001-28)
Executado (a) (02)	ATHOS VINICIUS MARCHIORO (CPF/CNPJ 274.658.709-25)
Depositário Fiel (1)	ATHOS VINICIUS MARCHIORO (CPF:274.658.709-25)
End. da Guarda (01)	Rua Manoel Hygino dos Santos, 462, Guaíra, Curitiba/PR, CEP 80630-230
Penhora realizada	21/02/2024 - fls. 315/318

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 763.918,73
Imóvel: Terreno constituindo parte do lote 5-A da planta de subdivisão de um terreno pertencente aos herdeiros de Antonio Bonato Filho, situado nas proximidades da Vila Guaíra, sem benfeitorias, parte essa com 12,00m de frente para a Rua Alagoas, por 24,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo onde confronta com remanescente do lote 5-A, pelo lado direito mede 33,00m de extensão da frente aos fundos, onde divide com o lote nº 02 e nos fundos com a largura de 15,00m, onde divide com o lote nº 17, com a área total de 342,00m². Indicação Fiscal: 62.098.028.000-3. Com área total do imóvel em 342,00m² área construída não averbada 197,70m², conforme consta na consulta informativa do lote fornecida pelo mapa cadastral da Prefeitura Municipal de Curitiba. Imóvel Matrícula nº 7835 do 5ª CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 763.918,73
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
Débitos: nada Consta

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
AV. 02/7.835 - RE-RATIFICAÇÃO: Foi retificada a área total do terreno, que é 333,00m² e não 384,75m².
AV. 04/7.835 - O lote de terreno desta matricula, faz frente para a “Rua Manoel Hygino dos Santos”.
AV. 05/7.835 - RATIFICADA: A área do terreno para a correta que é “342,00m²”.
R.07/7.835 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Athos Vinicios Marchioro e sua esposa Julia Regina Teixeira de Oliveira Marchioro, CPF: 274.658.709-25, residentes na Rua Dom Pedro

I, nº 181, Curitiba/PR. Vendedores: José Edilson de Melo e sua esposa Marilene Noffke de Melo, CPF: 716.654.049-49.

AV. 08/7.835 - A parte de terreno desta matrícula, constitui presentemente o lote "5-A-3", com Indicação Fiscal: 62.098.028.000-3.

AV. 09/7.835 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 1ª Vara Cível de Araucária/PR - Autos: 00035202820078160025 - Exequente: João Carlos Buest - Executado: Athos Vinicius Marchioro.

AV.10/7.835 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00015173720175090594 - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em desfavor a Athos Vinicius Marchioro.

AV.11/7.835 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 00003878420215090654 - 1ª Vara do Trabalho de Araucária/PR, pertencente a Athos Vinicius Marchioro. Indisponibilidade da parte ideal do imóvel.

A alienação por iniciativa particular (venda direta), que será realizada pelo leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 12/048L)**. O Leiloeiro e/ou se preposto ficam autorizados a efetuar a remoção do bem, assumindo o encargo de fiel depositário em substituição à pessoa indicada no auto de depósito

Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, também, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

O Leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, que será suportada pelo adquirente e paga no ato. As despesas com depósito, transporte e retirada dos bens ficarão a cargo do Adquirente.

O bem será vendido pela melhor oferta, observando-se, como mínimo, o valor correspondente **a 60% da avaliação.**

A venda poderá ser parcelada da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o valor mínimo da parcela de R\$1.000,00 (um mil reais). Efetuado o parcelamento em até seis vezes (entrada mais cinco parcelas), não haverá correção das prestações. Para parcelamento superior (entrada e seis parcelas ou mais), haverá correção de todas as prestações pela taxa SELIC. Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente. Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência a proposta cronologicamente antecedente.

A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante do depósito judicial do preço ou da entrada. Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável a

alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação fluirão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados.

A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária de aquisição da propriedade, o que implica na transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação/Ordem de Entrega respectiva. O Adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão inter vivos, bem como os custos correspondentes.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, a venda direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive aquelas realizadas pelo senhor Leiloeiro.

Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, o edital de leilão valerá como intimação do ato, (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Araucária, 19 de agosto de 2024

PAULA REGINA RODRIGUES MATHEUS,
Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho

